

BLUELINE ASSET MANAGEMENT S.A.

CNPJ/MF 29.364.995/0001-51 - NIRE 353.006.099.6-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE ABRIL DE 2026

1. **Data, Hora e Local:** Em 14 de abril de 2026, às 10h00, na sede social da Companhia localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cristiano Viana, nº 401, conjuntos 1001, 1002, 1003 e 1011, Cerqueira César, CEP 05411-000 ("Companhia"). 2. **Convocação e Presença:** Foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei Federal nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das Companhias por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme lista de presença constante do **Anexo I**. 3. **Mesa:** Nos termos do artigo 5º do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"), os acionistas presentes elegeram para presidir esta Assembleia Geral a Sra. **Yasmim de Souza Nascimento**, que escolheu como secretário da mesa o Sr. **Lucas Passos Mendes**. 4. **Ordem do Dia:** Deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) alteração do endereço da sede social da Companhia da Rua Cristiano Viana, nº 401, conjuntos 1001, 1002, 1003 e 1011, Cerqueira César, CEP 05411-000, para Rua Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855 / CJ 131-B, Vila Olímpia, CEP 04548-005, ambos em São Paulo/SP; (ii) alteração da denominação social de **BlueLine Asset Management S.A.** para **HUR Gestora de Recursos S.A.**; (iii) a consignação da renúncia do Sr. **Giovani Pereira Silva** e ratificação da renúncia do Sr. **Fábio Akira Hashizume**, ambos do cargo de Diretor da Companhia; (iv) a eleição dos Srs. **Gustavo Lima Strauch**, **Yasmim de Souza Nascimento**, **Lucas Passos Mendes** e **Gustavo Pitta Pinheiro** para o cargo de Diretores da Companhia; (v) consignação da transferência de 100% das ações de emissão da Companhia, de titularidade do atual acionista **Giovani Pereira Silva**, para **HUR PARTICIPAÇÕES S.A.**, já devidamente refletida nos livros societários da Companhia; (vi) consolidação e integral reforma do Estatuto Social da Companhia, com a consequente substituição integral do texto atualmente vigente, de modo a refletir as deliberações aprovadas nos itens anteriores da ordem do dia, bem como promover as demais adequações e atualizações julgadas necessárias; e (vii) a autorização aos Diretores para a tomada das providências e prática de todos os atos necessários para implementar as deliberações tomadas nesta Assembleia Geral. 5. **Deliberações:** Instalada a Assembleia Geral, após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue: 5.1 Foi aprovada a alteração do endereço da sede social da Companhia da Rua Cristiano Viana, nº 401, conjuntos 1001, 1002, 1003 e 1011, Cerqueira César, CEP 05411-000, para Rua Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855 / CJ 131-B, Vila Olímpia, CEP 04548-005, em São Paulo/SP. 5.2 Foi aprovada a alteração da denominação social da Companhia de **BlueLine Asset Management S.A.** para **HUR Gestora de Recursos S.A.** 5.3 Foi aprovada a consignação em ata da renúncia do Sr. **Giovani Pereira Silva**, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 50514303 SSP/SP, CPF/MF nº 900.790.517-15, com endereço profissional em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 28º andar - parte, bairro Brooklin Paulista, CEP 04.578-911, do cargo de Diretor, conforme Termo de Renúncia que integra a presente ata como **Anexo II**. 5.4 Foi aprovada, ainda, a consignação da renúncia do Sr. **Fábio Akira Hashizume**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, economista, RG nº 21.526.310-8, expedida por SSP/SP, g CPF/MF nº 157.645.028-70, residente e domiciliado na cidade e estado de São Paulo à Rua João Moura, nº 690, apto 11, Pinheiros, CEP 05.412-001, **conforme carta de renúncia arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo em sessão de 27 de março de 2026 sob o número de registro 100.682/26-1**. 5.4 Os acionistas aprovam, por unanimidade, a eleição de uma nova diretoria, que será composta por: 5.4.1. Foi aprovada a eleição do Sr. **Gustavo Lima Strauch**, brasileiro, casado, economista, RG nº 10.770.108-32 DIC RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 084.572.367-76, com endereço em São Paulo/SP na Rua Florida, 1901, apartamento 221, Cidade Monções, CEP: 04655-001 ("Diretor sem designação específica"). 5.4.2. Foi aprovada a eleição da Sra. **Yasmim de Souza Nascimento**, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG nº 55.414.078-0, CPF nº 105.344.066-96, residente e domiciliada Rua Hipólito da Costa, 193, Compensa, Manaus/AM, CEP 69.030-180, como nova Diretora da Companhia, por um mandato unificado de 02 anos a contar da presente data. Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários, os acionistas aprovam a responsabilidade pelas atividades de administração de carteira de valores mobiliários desenvolvida pela Companhia à **Yasmim de Souza Nascimento ("Diretora de Gestão de Recursos de Terceiros")**. 5.4.3. Foi aprovada a eleição do Sr. **Lucas Passos Mendes**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 44.664.699 SSP/SP, CPF nº 442.032.998-02, com endereço comercial na Avenida Alberto Augusto Alves, nº 220, apartamento 86B, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05724-030, como novo Diretor da Companhia, por um mandato unificado de 02 anos a contar da presente data. O Diretor ora eleito será responsável perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia; (ii) pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, ou norma que venha a aditá-la ou substituí-la; e (iii) pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Companhia, nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos"). 5.4.4. Foi aprovada a eleição do Sr. **Gustavo Pitta Pinheiro**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 5076071141 SSP RS, CPF nº 002.349.770-00, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Dias, nº 45, na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Bairro Campeche, CEP 88063-670, como novo Diretor da Companhia, por um mandato unificado de 02 anos a contar da presente data, que será responsável pelo cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários e de Banco Central do Brasil aplicáveis à atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários ("Diretor de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários"). Os Diretores da Companhia ora eleitos são, neste ato, investidos em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse, que será lavrado em livro próprio da Companhia, conforme modelo que integra a presente ata como **Anexo III ("Termo de Posse")**. No Termo de Posse, para os fins e efeitos do artigo 147, § 1º da Lei das Companhias por Ações e do artigo 35, II, da Lei Federal nº 8.934/94, os Diretores da Companhia declarará que não estarão impedidos de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 5.5 Os acionistas deliberam, por unanimidade e sem ressalvas, consignar, para todos os fins de direito, a transferência da totalidade das ações de emissão da Companhia, correspondentes a 100% do seu capital social, ordinárias e preferenciais, de titularidade do acionista **Giovani Pereira Silva**, em favor de **HUR Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 55.050.311/0001-57, a qual já se encontra devidamente formalizada e refletida nos livros societários competentes da Companhia, em especial no Livro de Registro de Ações Nominativas e no Livro de Transferência de Ações Nominativas, conforme aplicável. Fica, ainda, ratificada a referida transferência em todos os seus termos e condições, reconhecendo-se **HUR Participações S.A.** como única e legítima acionista da Companhia, para todos os fins legais e societários. 5.6 Foi aprovada a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, a fim de refletir as deliberações ora aprovadas, passando este a vigorar na forma do texto consolidado constante do **Anexo IV** da presente ata, que substitui integralmente o Estatuto Social anteriormente vigente. 5.7 Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticarem todos os atos e assinar todos e quaisquer documentos que se façam necessários para a efetivação das matérias aprovadas nesta Assembleia Geral. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** como presidente e secretário da mesa, a Sra. **Yasmim de Souza Nascimento**, que escolheu como secretário da mesa o Sr. **Lucas Passos Mendes**. São Paulo, 14 de abril de 2026. Mesa: **Yasmim de Souza Nascimento** - Presidente, **Lucas Passos Mendes** - Secretário. JUCESP nº 163.158/26-5 em 17/04/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral. **ANEXO IV: I - Nome, Sede e Duração:** A Companhia tem a denominação de **HUR Gestora de Recursos S.A.** e rege-se pela legislação aplicável às Companhias anônimas, por este estatuto social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. A Companhia tem sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Doutor Cardoso de Melo, nº 1.855 / CJ 131-B, Vila Olímpia, CEP 04548-005. A Companhia tem prazo de duração indeterminado. II - **Objeto Social:** A Companhia tem por objeto (i) a prestação de serviços de administração de carteira de valores mobiliários, que consiste na gestão profissional de recursos ou valores mobiliários por conta do investidor; e (ii) a participação no capital social de outras Companhias. III - **Capital Social:** A Companhia não possui capital autorizado. O capital social é de R\$134.579,64, dividido em 11.214.970 ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$0,01 e 2.242.994 ações preferenciais classe "A", nominativas, com valor nominal de R\$0,01. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da assembleia geral. As ações da Companhia poderão ser escriturais, mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3º do art. 35 da Lei nº 6.404/76. Na hipótese de as ações virem a tornar-se escriturais, serão mantidas em conta de depósito em nome de seus titulares em instituição credenciada, a ser designada pela Diretoria para prestar esse serviço. O pagamento dos dividendos e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, quando for o caso, realizar-se-ão no prazo máximo de 60 dias, o primeiro, contado da sua declaração, a segunda, contada da publicação da ata respectiva na forma da lei, salvo se a Assembleia Geral, quanto ao dividendo, determinar que este seja pago em prazo superior, mas no curso do exercício social em que for declarado. As ações preferenciais não terão direito a voto, porém, terão prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, em caso de liquidação da companhia. As ações preferenciais classe "A" da Companhia terão as seguintes características: As ações preferenciais da classe A, enquanto a Companhia não atingir o valor de R\$2.000.000.000,00 de ativos sob gestão, farão jus ao recebimento de dividendos prioritários fixos, cumulativos, anuais, depois de levantado o balanço patrimonial anual da Companhia, no valor total, por exercício social, de R\$10.000,00, corrigidos anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Após a declaração dos dividendos fixos, o valor declarado deverá ser corrigido monetariamente pela variação do IPC-A entre a data do balanço que embasou sua declaração e a data do efetivo pagamento aos acionistas detentores das ações

preferenciais de classe A. Após a Companhia atingir e superar o valor de R\$2.000.000.000,00 de ativos sob gestão, as ações preferenciais da classe A passarão a fazer jus ao recebimento de dividendos prioritários fixos, cumulativos, anuais, depois de levantado o balanço patrimonial anual da Companhia, em valor equivalente a 10% do lucro líquido total apurado pela Companhia. Para as hipóteses dos exercícios sociais em que o valor dos ativos sob gestão pela Companhia oscilarem no curso dos 12 meses que formam o exercício social, ora igualando ou superando o valor de R\$2.000.000.000,00, ora ficando abaixo de tal valor, as ações preferenciais da classe A farão jus ao valor equivalente a 10% do lucro líquido total apurado pela Companhia naqueles meses nos quais a Companhia tenha em seu último dia útil alcançado valor igual ou superior a R\$2.000.000.000,00 de ativos sob gestão. IV - **Administração:** A administração normativa da companhia será exercida e executada pela Diretoria, na forma da lei e deste estatuto social. A Companhia não terá Conselho de Administração. V - **Das Assembleias Gerais:** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 primeiros meses seguintes ao término do exercício social, reunindo-se ainda extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem, para: I - tomar as contas dos administradores, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - eleger os membros da Diretoria nas épocas próprias e o Conselho Fiscal, quando for o caso; III - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se houver, e a distribuição de dividendos, quando for o caso; IV - fixar a remuneração dos administradores. Extraordinariamente sempre que, mediante convocação legal, os interesses sociais aconselharem ou exigirem a manifestação dos acionistas. A Assembleia Geral será instalada e dirigida pelo Diretor ou, na sua ausência ou impedimento, instalada por qualquer outra pessoa escolhida pelos Acionistas. O secretário da mesa será de livre escolha do Presidente da Assembleia. VI - **Diretoria:** A Diretoria é composta de, no mínimo 1 diretor e no máximo 5 diretores, acionistas ou não, todos residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral. O prazo de gestão de cada Diretor será de até 2 anos, permitida a recondução. Os Diretores, findo o prazo de gestão, permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos Diretores. Ocorrendo vago no cargo de Diretor, poderá a Assembleia Geral designar substituto, cujo mandato expirará com os demais Diretores. Em caso de ausência ou impedimento temporário, os Diretores substituir-se-ão, reciprocamente, por designação da Diretoria. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei, o estatuto e a Assembleia Geral lhe conferirem para a prática de atos, por mais especiais que sejam, desde que em direitos permitidos, necessários ao regular funcionamento da Companhia. A Diretoria, exercerá as seguintes atribuições: (i) executar os trabalhos que lhe forem determinados pela Assembleia Geral; (ii) elaborar, anualmente, o relatório de administração, o demonstrativo econômico-financeiro do exercício, bem como balanços, se solicitados pela Assembleia Geral; (iii) preparar anteprojeto de plano de expansão e modernização da Companhia; (iv) submeter à Assembleia Geral o orçamento geral e os especiais da Companhia, inclusive os reajustes conjunturais, no decurso dos exercícios anuais e plurianuais a que os Membros se referirem; (v) aprovar, para referendo da Assembleia Geral, a nomeação de titulares para cargos da Administração Superior; (vi) aprovar e modificar organogramas e regimentos internos. A representação ativa e passiva da Companhia, em atos e operações que impliquem em responsabilidade societária é, como regra, privativa de diretores, em conjunto. A Diretoria, no entanto, poderá autorizar que a representação se cumpra por 1 só Diretor, por designação do órgão, ou 1 só procurador, este com mandato especial, outorgado em nome da Companhia por 2 diretores ou, havendo um único diretor, outorgado por esse. A Companhia será representada por qualquer Diretor, isoladamente, sem as formalidades previstas neste artigo, nos casos de recebimento de citações ou notificações judiciais e na prestação de depoimentos pessoais; representar-se-á, nos casos permitidos em lei, por prepostos nomeados, caso por caso, por via epistolar. Nos limites de suas atribuições, o único diretor ou, em existindo mais de um, 2 diretores, poderão constituir procuradores ou mandatários para, em conjunto ou separadamente, na forma estabelecida nos respectivos instrumentos, representar a Companhia na prática legítima de atos e operações. Os mandatos definirão, de modo preciso e completo, os poderes outorgados. Os mandatos "ad negotia" serão outorgados, sempre, por prazo determinado. A remuneração dos Diretores será fixada global e anualmente pela Assembleia Geral, que também fixará, quando for o caso, o montante e o percentual da participação da diretoria no lucro da Companhia, observado o limite disposto no Parágrafo 1º do Artigo 152 da Lei 6.404/76. A verba para honorários "pro-labore" paga em duodécimos, assim como a de participação, será partilhada aos Diretores, por deliberação da Assembleia Geral, consignada, por termo, no livro próprio. O empregado de alto nível, eleito pela Assembleia Geral para o cargo de Diretor, enquanto no exercício do cargo, terá seu contrato de trabalho suspenso, passando a receber honorários e eventual participação nos lucros na forma estabelecida neste estatuto, ficando-lhe assegurado o retorno ao cargo anteriormente ocupado, de acordo com a legislação social vigente. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas pelo Diretor que na ocasião seja escolhido. As reuniões serão sempre convocadas por quaisquer 2 diretores. Para que possam ser instaladas e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria dos diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois diretores, se só houverem dois diretores em exercício. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo também ao Presidente da reunião, em caso de empate, o voto de desempate. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, este poderá indicar um substituto, ficando o ato sujeito à aprovação da Diretoria. O substituto aprovado exercerá todas as funções, com todos os poderes, inclusive o direito de voto e deveres do diretor substituído. O substituto poderá ser um dos demais diretores que, neste caso, votará nas reuniões da Diretoria por si e pelo diretor que estiverem substituindo. Nos termos do artigo 4º, inciso III, da Resolução 21, de 25 de fevereiro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários, os Acionistas atribuem a **Yasmim de Souza Nascimento**, brasileira, solteira, administradora de empresas, RG nº 55.414.078-0, CPF nº 105.344.066-96, residente e domiciliada Rua Hipólito da Costa, 193, Compensa, Manaus/AM, CEP 69.030-180, a responsabilidade pelas atividades de administração de carteira de valores mobiliários desenvolvida pela Companhia ("Diretora de Gestão de Recursos de Terceiros"). Os Acionistas atribuem a **Lucas Passos Mendes**, brasileiro, casado, advogado, RG nº 44.664.699 SSP/SP, CPF nº 442.032.998-02, com endereço comercial na Av. Alberto Augusto Alves, nº 220, apartamento 86B, Vila Andrade, São Paulo/SP, CEP 05724-030, a responsabilidade perante a CVM pelo (i) cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Companhia; (ii) pela gestão de riscos das carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, ou norma que venha a aditá-la ou substituí-la; e (iii) pela prevenção à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores da Companhia, nos termos da legislação vigente, especialmente a Resolução CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021 ("Diretor de Compliance, Riscos e Controles Internos"). Já para o cumprimento das normas da Comissão de Valores Mobiliários e de Banco Central do Brasil aplicáveis à atividade de distribuição de títulos e valores mobiliários, os acionistas atribuem as atividades ao **Gustavo Pitta Pinheiro**, brasileiro, divorciado, empresário, RG nº 5076071141 SSP RS, CPF nº 002.349.770-00, residente e domiciliado na Rua Nivaldo Dias, nº 45, na cidade Florianópolis, Estado de Santa Catarina, Bairro Campeche, CEP 88063-670 ("Diretor de Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários"). VII - **Conselho Fiscal:** A Companhia poderá instalar Conselho Fiscal, oportunamente, que poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições previstas em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros. VIII - **Acordo de Acionistas e Outras Avenças:** A Companhia, a administração e os Acionistas deverão observar os termos e condições de todo e qualquer Acordo de Acionistas registrado na sede da Companhia que regulem, dentre outras matérias, na orientação e na condução das atividades da Companhia, a administração da Companhia, os direitos e obrigações dos Acionistas em relação à Companhia, as restrições na alienação de ações representativas do capital social da Companhia e de titularidade dos Acionistas, a outorga de opção de compra e venda, o comprometimento dos Acionistas perante a Companhia e o exercício de todos os direitos decorrentes de sua condição de titulares de ações representativas do capital social da Companhia. A administração da Companhia zelará pela observância desses Acordos de Acionistas e o presidente das deliberações ou resoluções sociais terá poderes para declarar a invalidade do voto proferido em contrariedade com as suas disposições. Os Acionistas reconhecem que os Acordos de Acionistas da Companhia, serão sempre devidamente arquivados na sede da Companhia. Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual Acordo de Acionistas, prevalecerá o disposto no Acordo de Acionistas. IX - **Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Lucros:** O exercício social terá início no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social a diretoria fará elaborar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas em lei. Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda A companhia, por deliberação da Diretoria, poderá levantar balanço mensal, trimestral ou semestral e declarar dividendos à conta de lucro apurado nesses balanços e, enquanto a Companhia obtiver receita bruta anual de até R\$78.000.000,00, o distribuir desproporcionalmente, bem como deverá levantar balanço geral ao fim de cada exercício social para apuração do resultado e, enquanto a Companhia obtiver receita bruta anual de até R\$78.000.000,00, distribuir dividendos desproporcionalmente. X - **Da Transformação:** A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em Companhia de outro tipo que não Companhia anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes. Na ausência de previsão estatutária, a transformação dependerá de consentimento unânime dos acionistas. XI - **Da Liquidação:** A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, ou liquidantes, e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração. XII - **Das Disposições Finais:** As demonstrações financeiras da companhia, bem como os demais documentos mencionados no art. 133 da Lei 6.404/76, não precisarão ser publicadas, sendo necessário só o arquivamento de cópias autenticadas na Junta Comercial competente conjuntamente com a ata da assembleia que sobre eles deliberar. São Paulo, 14 de abril de 2026. Mesa: **Yasmim de Souza Nascimento** - Presidente, **Lucas Passos Mendes** - Secretário. Acionista: **HUR Participações S.A.** - CNPJ: 55.050.311/0001-57. P. **Gustavo Lima Strauch**.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://www.diariodenoticias.com.br/publicidade-legal/index.php>